



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5718 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1992.

Nomeia membros efetivos e su
plentes da Comissão de Análise
da Execução Orçamentária
e Financeira do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição
Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Análise da Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Rondônia, criada através do Decreto nº 5717 , de 29 de outubro de 1992, os seguintes servidores públicos:

I - MEMBROS EFETIVOS:

Cel PM JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE ,
Economista, RE 00305-2;

ALDENOR JOSÉ NEVES, Economista,
cadastro nº 02.639-5.

II - MEMBROS SUPLENTES:

LUCÉLIA PONTES DE MENEZES, Economista, cadastro nº 05.902-1;

GERSON LUIZ MAURANO, AFTE, Técnico
em Contabilidade, cadastro nº
68.827-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi

Publicado no Diário Oficial
nº 2648 da data 03/11/1992

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5718, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992.

Nomeia membros efetivos e suplentes da Comissão de Análise de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Análise de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Rondônia, criada através do Decreto nº 5717, de 29 de outubro de 1992, os seguintes servidores públicos:

I - MEMBROS EFETIVOS:

Cel PM JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE,
Econômista, KR 00306-2;
ALDENOR JOSÉ NEVES, Economista,
cadastro nº 02.639-2.

II - MEMBROS SUPLENTE:

LUCÉLIA PONTES DE MENEZES, Advogada,
nomista, cadastro nº 02.802-1;
GERSON LUIZ MAURANO, ART.º, Técnico em Contabilidade, cadastro nº 68.827-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 29 de outubro de 1992, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil